



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 1º de julho de 2019

Ano II | Edição nº 222

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº. 54/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2023, de 27 de junho de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei no 1.941/2017, de 30 de agosto de 2018, mediante inclusão da ação "Indenizações e Restituições" no programa 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - , unidade 001 - Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e Rec. Hídricos, projeto/atividade 20.606.0015.2079 - Aquisição de Patrulha Mecanizada, natureza da despesa 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M. AMBIENTE E R. HIDRICOS  
UNIDADE - 001 - Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e Rec. Hídricos.  
PROJETO/ATIVIDADE - 20.606.0015.2079 - Devolução Patrulha Mecanizada.  
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições.  
CÓDIGO REDUZIDO - 02496 - 00952 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais  
VALOR R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2018, na fonte de recursos 952, conforme relatório anexo ao presente projeto de lei.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 28 de junho de 2019.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES**

**EDITAL Nº001/2019 – CMDCA**

**GABARITO OFICIAL**

Questão	Correta
1	B
2	A
3	D
4	D
5	D
6	B
7	C
8	D
9	B
10	A
11	D
12	A
13	D
14	A
15	D
16	C
17	D
18	D
19	B
20	C
21	A
22	A

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**= PORTARIA Nº 041/2019 =**

O Senhor **Emerson Gonçalves de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao servidor **CEZAR MANZANO**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 222 – Segunda-feira, 1º de julho de 2019

Pág. 03

da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 14 de abril de 2018 a 13 de abril de 2019, bem como 1/3 constitucional, usufruindo as férias de 01 de Julho de 2019 a 30 de Julho de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 28 de Junho de 2019.

**EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal*

**Assinatura Digital**